

## RESUMO

Estudo desenvolvido na área do direito processual brasileiro por intermédio de pesquisa bibliográfica que se constituiu na análise da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes à telemática. Identifica as influências diretas que a ciência do direito recebe de outros ramos do conhecimento humano, principalmente as derivadas das tecnologias telemáticas, que agregam, em sua estrutura, tecnologias de telecomunicação e de informática. A telemática modifica inúmeras estruturas sociais e jurídicas milenares, direcionando seus rumos neste novo milênio. Envolve, superficialmente, a questão sociológica relativa às conseqüências da revolução informacional na sociedade moderna. Demonstra o nascimento da telemática, os seus elementos componentes e sua introdução na ciência do direito e no direito positivo pátrio. Analisa as características do processo sob as influências telemáticas, um processo virtual, realizado sem uma folha de papel, que encontra suporte legal na Lei n.º 9.800/1999. Verifica o procedimento do interrogatório e oitiva de testemunhas on-line e por videoconferência, concluindo por sua legalidade. Em outros ramos do direito, em virtude da relevância atual das discussões doutrinárias e jurisprudenciais, verifica os aspectos legais dos contratos telemáticos, do direito autoral na Internet, do direito à intimidade mediante a monitoração de correspondências eletrônicas no ambiente profissional, onde prevalecem os direitos de propriedade e plena gestão do empregador e, por fim, as condutas criminosas no universo telemático. Em fase posterior, apresenta as divergências teóricas que envolvem o artigo 5.º, inciso XII, da Constituição Federal Pátria e do parágrafo único do artigo primeiro da Lei n.º 9.296/1996 e finaliza demonstrando por argumentos de ordem legal a constitucionalidade da interceptação de comunicações telemáticas, pois a comunicação telefônica é, na realidade, telecomunicação e todas as formas de telecomunicação modernas são telemáticas. Por fim, analisa a interceptação de comunicações telemáticas como meio de realização de prova no direito processual concluindo por sua licitude quando realizada com a observância de respectivos requisitos legais oriundos do instituto jurídico do devido processo legal e dos seus corolários relativos à garantia constitucional do direito à prova e a garantia constitucional da proibição de utilização processual de provas obtidas ilicitamente. Apresenta definição de prova ilícita sob o paradigma do Estado Democrático de Direito cuja configuração ocorre todas as vezes que sua obtenção e/ou produção violar o devido processo legal quanto ao seu aspecto material/substantivo (substantive due process) e/ou seu aspecto formal (procedural due process). Afirma a legalidade da produção de prova consistente na interceptação telemática de forma direta somente no direito processual penal, sendo válida e eficaz no direito processual civil quando produzida indiretamente.

## ABSTRACT

Study developed in the area of the Brazilian procedural law by means of bibliographical research which consisted of the analysis of the legislation, doctrine and jurisprudence pertinent to telematics. It identifies the direct influences that the science of the right receives from other branches of the human knowledge, mainly those derived from telematic technologies and informatics that add, in its structure, informatics and telecommunication technologies. Telematics modifies innumerable millenarian social and legal structures, directing their routes in this new millennium. It involves, superficially, the sociological question related to the consequences of the informational revolution in the modern society. It demonstrates the birth of the telematics, its component elements and its introduction in the science of the right and the national positive law. It analyzes the characteristics of the process under these telematic influences, a virtual process, carried through without a sheet of paper, that it supported by the Law n. ° 9.800/1999. It verifies the interrogation procedure, the hearsay of witnesses on-line and videoconference, concluding for its legality. In other branches of the right, due to the current relevance of its doctrinal discussions and jurisprudences, it verifies the legal aspects of telematic contracts, of the copyright in the Internet, and of the right to privacy by means of electronic correspondences monitorial in the professional environment, where the rights of property and full management of the employer prevail and, finally, the criminal behaviors in the telematic universe. Later, it presents the theoretical divergences that involve the article 5 °, interpolated proposition XI, of the National Federal Constitution and the single paragraph of the first article of the Law n. ° 9.296/1996. It finishes demonstrating, by means of legal arguments, the constitutionality of the interception of telematic communications, for the telephonic communication is, in reality, telecommunication and all the modern forms of telecommunication are telematic. Finally, it analyzes the interception of telematic communications as a way to accomplish legal evidences in the procedural law concluding for its legality when carried through with the observance of the respective legal requirements deriving from the legal institute, from the legal process of law and from the corollaries related to the constitutional guarantee of the right to legal evidences and the constitutional guarantee of the prohibition of procedural use of illegal obtained legal evidences. It presents the definition of illicit legal evidences under the paradigm of the Democratic State of Right which configuration occurs every time that its attainment and/or production violate the due process of law as to its material/substantive aspect (substantive due process) and/or its formal aspect (procedural due process). It affirms the legality of the directly produced consistent legal evidences in the telematic interception only in the criminal procedural law, being valid and efficient in the civil procedural law when produced indirectly.